



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

[www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1047

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Jaci**

CNPJ 45.142.684/0001-02  
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700  
Telefone: (17) 3283-1192  
Site: [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)

#### **Câmara Municipal de Jaci**

CNPJ 51.847.473/0001-60  
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123  
Telefone: (17) 3283-1300  
Site: [www.camarajaci.sp.gov.br](http://www.camarajaci.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1047

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 061, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

**AUTORIZA CANCELAMENTO DE ENCARGOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 695, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990, REFERENTE À DOAÇÃO REALIZADA A INDÚSTRIA DE MÓVEIS JACI LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE**, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** os termos constantes da Lei Municipal nº 685, de 06 de novembro de 1990, que dispõe sobre doação de área, para fins de atendimento ao Programa de Incentivo à Industrialização do Município, à empresa **INDÚSTRIA DE MÓVEIS JACI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.471.835/0001-96;

**CONSIDERANDO** que se encontra averbada na matrícula do referido imóvel de número 27.491, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca, sob nº R. 002/27.491, a respectiva escritura pública de doação, datada de 13 de julho de 1998;

**CONSIDERANDO** que consta ainda, da mesma matrícula, sob nº AV.003/27.491, as averbações referentes às condições e encargos previstos na Lei Municipal nº 695, de 06/11/1990;

**CONSIDERANDO** que já foram realizadas as construções esperadas no imóvel já foram realizadas, conforme certidão do Setor Municipal de Lançadoria;

**CONSIDERANDO** que, de toda sorte, a doação atingiu os objetivos previstos no Programa de Incentivo à industrialização do Município, tal como desejado pela Lei Municipal nº 695, de 06/11/1990, posto que na área foi edificado imóvel destinado a uso industrial e geração de emprego;

**CONSIDERANDO** que os prazos e obrigações previstos nos artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 695, de 06/11/1990, à luz da evidência, já foram ultrapassados e comprovadamente cumpridas pela donatária;

**CONSIDERANDO** que o imóvel em comento, inclusive, **muito posteriormente**, foi penhorado e na sequência arrematado por **FRANCIS RUY**, 184.582.689-13, junto ao processo que teve curso perante o Juízo da E. 4ª Vara da Justiça do Trabalho de São José do Rio Preto, nos autos da RT nº 0011100-06.217.5.15.0133;

**CONSIDERANDO** que por Carta de Alienação, expedida aos 15/07/2024, assinada pelo Juízo da E. 4ª Vara

do Trabalho de São José do Rio Preto, referido imóvel foi alienado por iniciativa particular ao mesmo arrematante anteriormente citado;

**CONSIDERANDO**, finalmente, pedido da pessoa interessada, materializado no protocolo municipal sob nº 1.719, aos 03/12/2024;

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica a donatária **INDÚSTRIA DE MÓVEIS JACI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.471.835/0001-96, estabelecida na cidade de Jaci na rua Tiradentes nº 660, Centro, e/ou o adquirente **FRANCIS RUY**, portador do CPF 184.582.689-13, autorizados a proceder o cancelamento junto à matrícula do imóvel 27.491, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, da averbação AV. 003/27.491 referente aos encargos relativos ao imóvel que lhe foi doado para fins de uso Industrial, pela Lei Municipal nº 695, de 06 de novembro de 1990, ficando reconhecido o integral cumprimento das obrigações constantes dos artigos 2º e 3º do referido instrumento legal.

Art. 2º - Fica ainda o donatário, os arrematantes e os adquirentes, em caso de futuras alienações, dispensados de quaisquer anuências desta Municipalidade, considerando-se o integral cumprimento de todas as condições, encargos e exigências previstas na Lei Municipal anteriormente citada.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 09 de dezembro de 2.024.

**Valéria Perpétuo Guimarães**  
**Prefeita Municipal**

Publicado e registrado na Secretaria Municipal

Na data supra.